

PROJETO DE LEI

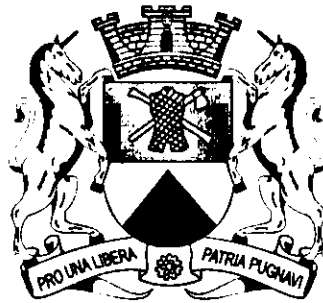
Nº 358/2012

Lei Nº 10.300

AUTÓGRAFO Nº 383/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 358 /2012

Dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a Rua 06, localizada no Jardim residencial Vale Verde que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 07, do referido loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1913 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de Setembro de 2012.

  
Neusa Maldonado  
Vereadora





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Dona Cecilia Lopes da Silveira nasceu em dezembro, sempre pautou sua vida dando bons exemplos aos seus familiares, Filha de José Antonio Lopes e de Maria Rita do Rosário veio a falecer no dia vinte e sete de dezembro de 2006 as 8 horas no Parque de Santa Isabel, era viúva de Antonio Silveira Leite deixou os filhos Antonio, Gelsia, Wilson, Pedro, Osmar, Clovis, Maria Madalena e Maria Aparecida e os filhos pré-mortos Maria da Gloria e Jose.

S/S., 11 de Setembro de 2012.

  
Neusa Maldonado  
Vereadora



03V ✓

**Recebido na Div. Expediente**

11 de setembro de 12

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

s/s 13/09/12

  
Div. Expediente

Recebido em 14/09/12

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva  
OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0109, às folhas 120-V, sob número 57153, consta o assento de óbito de CECILIA LOPES DA SILVEIRA, falecida no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e seis (27/12/2006), às 08 horas, à Rua Terencio da Costa Dias, 220, Parque Santa Isabel, neste subdistrito, residente e domiciliada à rua Terencio da Costa Dias, 220, Parque Santa Isabel, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil viúva, com 93 anos de idade, natural de Conchas - SP.

Filha de JOSÉ ANTONIO LOPES e de MARIA RITA DO ROSARIO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Celso Bueno Abujanra CRM Nº 43006, que deu como causa da morte: pneumonia.

Registro feito em vinte e nove de dezembro de dois mil e seis.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Pereiras-SP.

Foi declarante Maria Madalena Tomoto, filha da falecida.

Observações: A falecida era viúva de ANTONIO SILVEIRA LEITE, deixou os filhos: Antonio (69), Gelsia (65), Wilson (63), Pedro (61), Osmar (59), Clóvis (57), Maria Madalena (55) e Maria Aparecida (54) anos de idade respectivamente, houve os filhos pré-mortos: Maria da Gloria e José, que deixaram herdeiros. Não deixou bens. Era eleitora nesta cidade., RG n.º 284579373.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 21 de fevereiro de 2007.

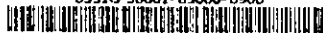
VINCE ROSARI FERREIRA  
Escrevente Autorizado

N I H I L  
Digitado por: PASS

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba-SP

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone: (15) 3232-1727 - Fax: (15) 3231-3985  
e-mail: rcsorocaba@terra.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br

0551G-58001-63000-0906



0551G-AA

062193

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 358/2012

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Cecilia Lopes da Silveira**” a Rua 06, localizada no Jardim Residencial Vale Verde, com início na Rua 05 e término na Rua 07, do mesmo jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*
- II - encarte por veiculação na imprensa;*
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*
- IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 17 de setembro de 2012.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA


**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 358/2012, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de setembro de 2012.

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO GONÇALVES  
*Membro*



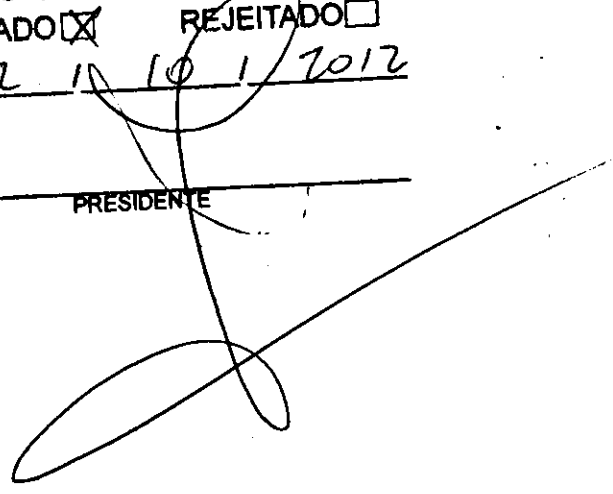


**DISCUSSÃO ÚNICA** SO. 61/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 02 10 10 1 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0688

Sorocaba, 2 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 381, 382, 383, 384, 385 e 386/2012, aos Projetos de Lei nºs 293, 368, 358, 359, 344/2012 e 606/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 383/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 358/2012 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a Rua 06, localizada no Jardim Residencial Vale Verde, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1913 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.551

FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.**

(Dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2012 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a Rua 6, localizada no Jardim Residencial Vale Verde, que se inicia na Rua 5 e termina na Rua 7, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1913 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 10 de Outubro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Dona Cecília Lopes da Silveira nasceu em Dezembro de 1913. Sempre pautou sua vida dando bons exemplos aos seus familiares. Filha de José Antonio Lopes e de Maria Rita do Rosário veio a falecer no dia vinte e sete de Dezembro de 2006, às 8 horas no Parque de Santa Isabel.

Era viúva de Antonio Silveira Leite deixou os filhos Antonio, Gelsia, Wilson, Pedro, Osmar, Clovis, Maria Madalena e Maria Aparecida e os filhos pré-mortos Maria da Glória e José.





LEI Nº 10.300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 358/2012 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CECILIA LOPES DA SILVEIRA" a Rua 6, localizada no Jardim Residencial Vale Verde, que se inicia na Rua 5 e termina na Rua 7, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1913 – 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.300, de 10/10/2012 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

Dona Cecília Lopes da Silveira nasceu em Dezembro de 1913.

Sempre pautou sua vida dando bons exemplos aos seus familiares.

Filha de José Antonio Lopes e de Maria Rita do Rosário veio a falecer no dia vinte e sete de Dezembro de 2006, às 8 horas no Parque de Santa Isabel.

Era viúva de Antonio Silveira Leite deixou os filhos Antonio, Gelsia, Wilson, Pedro, Osmar, Clovis, Maria Madalena e Maria Aparecida e os filhos pré-mortos Maria da Gloria e José.